

Edital de Emendas Parlamentares

TABATA
AMARAL





1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Como parte do processo de **inovação política** e visando dar **maior transparência e efetividade às ações do mandato**, a deputada federal Tabata Amaral torna pública a abertura do Edital de Emendas Parlamentares, com o objetivo de **selecionar propostas de projetos e destinar recursos de emendas parlamentares do orçamento da União de 2025**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Cinquenta por cento do valor total das emendas da deputada deverá ser obrigatoriamente destinado a projetos de saúde, conforme o artigo 166, §9º da Constituição Federal.
- 2.2. Os projetos devem atender os valores mínimos para celebração de convênios e contratos de repasse da união definidos no artigo 10 do Decreto 11. 531/2023: (i) R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais) para execução de obras; e (ii) R\$ 200.000 (duzentos mil reais) para demais objetos.
- 2.3. As propostas devem ter valor máximo de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais).
- 2.4. As propostas selecionadas poderão sofrer ajustes de forma que elas não necessariamente terão o valor pleiteado pelo requerente inicialmente. Esses ajustes têm o objetivo de atender a um número maior de instituições com os recursos disponíveis e será previamente comunicado para a instituição selecionada. Caberá ao proponente ajustar o projeto aos valores aprovados.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1. Poderão se inscrever para recebimento de emenda parlamentar **organizações da administração pública direta e indireta que atuem**





em qualquer município paulista, independentemente de sua esfera (municipal, estadual ou federal), tais como secretarias, prefeituras, fundações públicas e universidades federais.

- 3.2. **Organizações sem fins lucrativos também podem aplicar para o Edital de Emendas.** Para isso, é necessário que a instituição cumpra todos os requisitos legais definidos pela Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016 com alterações pelo Decreto nº 11.948/2024.
- 3.3. Organizações sem fins lucrativos que não possuam pelo menos três anos de atuação conforme data de abertura registrada no CNPJ da instituição **não são elegíveis a este edital** (ver alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014).
- 3.4. É **vedada a participação neste Edital** de instituição cujos representantes legais ou dirigentes possuam relação de parentesco com integrantes da equipe da Deputada Tabata Amaral.
- 3.5. Não há número limite de projetos inscritos por instituição. Contudo, será garantida a escolha de apenas um projeto por instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O proponente responsável pelo projeto deve inscrevê-lo por meio do formulário disponível em <http://www.emendastabata.com.br/> até **as 23h59 do dia 23/12/2024**. Somente serão consideradas no processo de avaliação as propostas enviadas dentro do período de inscrição, conforme detalhado nas páginas seguintes.
- 4.2. É necessário **preencher a inscrição em um único acesso**, pois a plataforma não permite que o usuário volte à inscrição iniciada para completar depois que ele sair, fechar a página ou desligar o computador.
- 4.3. A inscrição **só será efetivada após o preenchimento de todos os itens obrigatórios** no formulário e seu envio por meio da plataforma



acima disponibilizada, lembrando que **cada proponente poderá apresentar quantos projetos julgar necessários. Em caso de envio de projetos iguais, será considerado para avaliação apenas o último** projeto enviado.

5. ÁREAS TEMÁTICAS

- 5.1. Os projetos deverão ser inscritos em uma das seguintes áreas de atuação parlamentar da deputada Tabata Amaral: (a) Educação; (b) Social; (c) Ações afirmativas: raça, gênero e sexualidade; e (d) Saúde.
- 5.2. Os projetos concorrerão na etapa de votação popular descrita no item 6.3 na área declarada pela instituição durante a inscrição do projeto.
- 5.3. Projetos de **meio ambiente deverão concorrer em edital específico** disponibilizado em <http://www.emendastabata.com.br/>.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos projetos a serem contemplados neste edital ocorrerá **em 4 etapas**. Segue abaixo uma breve explicação de cada uma delas.

6.1. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

A primeira etapa consiste na etapa de inscrição dos projetos por meio de endereço eletrônico disponibilizado no item 4.1 deste edital.

6.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E DE MÉRITO

Na segunda etapa, os projetos inscritos **serão analisados e avaliados pela equipe do gabinete e por voluntários que integram o programa de “Voluntários da Tabata”**. Os projetos serão avaliados segundo critérios orçamentários e de mérito. Serão **desclassificadas automaticamente as propostas que não obtiverem a nota final de 70 pontos e não se enquadrarem nas diretrizes**





definidas nas [Cartilhas de Emendas Parlamentares](#) disponibilizadas pelos ministérios.

Abaixo é detalhado um pouco mais sobre o que será avaliado nesta etapa pela equipe do gabinete:

- **ANÁLISE INICIAL**
 - Conformidade do projeto com as exigências legais e recursos elegíveis.
 - Inexistência de pendência legal.
- **ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**
 - Conformidade da proposta com ações orçamentárias nos Ministérios;
- **ANÁLISE DE MÉRITO**
 - Histórico da instituição;
 - Coerência entre projeto, linha de ação e missão da instituição;
 - Consistência do projeto;
 - Sinergia com outros projetos da comunidade ou do estado;
 - Relação do projeto com as áreas temáticas da atuação parlamentar da deputada Tabata Amaral (educação, meio ambiente, direito das mulheres, igualdade racial, inovação política e redução das desigualdades);
 - Impacto social.

6.3. TERCEIRA ETAPA: VOTAÇÃO POPULAR

A terceira etapa se refere à votação popular. A votação será organizada por área temática, sendo que os 25 projetos de cada área com melhor avaliação na etapa anterior concorrerão nesta etapa. Será garantida a seleção dos 5 primeiros colocados de cada área, desde que atinjam pelo menos 500 votos. O sistema de votação computará apenas um voto por pessoa. O número de votos de cada instituição só será divulgado no resultado final, não sendo possível divulgação



parcial enquanto a votação esteja aberta.

6.4. QUARTA ETAPA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Todos os projetos que não tenham sido eliminados na segunda etapa e não tenham sido vencedores na votação popular serão elegíveis na etapa de ampla concorrência. Nesta etapa serão selecionados pela equipe do gabinete projetos que atendam os critérios orçamentários e estejam alinhados com os pilares do mandato.

7. VEDAÇÕES

- 7.1. É vedada a destinação de emenda parlamentar individual para a execução de obras ou reformas de quaisquer espécies em organizações privadas, mesmo que não tenham finalidade lucrativa.
- 7.2. É vedada a destinação de emenda parlamentar individual à entidades que tenham, em suas relações anteriores com União, incorrido na omissão no dever de prestar contas, no descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, em desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, na ocorrência de danos ao erário ou na prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico da Deputada Tabata Amaral até o dia **10/02/2025**;
- 8.2. A aprovação da proposta neste edital não garante a destinação do recurso à instituição, tendo em vista que a efetiva liberação do recurso depende da apresentação em 2025 de proposta ao Ministério responsável, análise e aprovação desse órgão, bem como





possíveis cenários de contingenciamentos orçamentários pelo Governo Federal;

- 8.3. Após a divulgação do resultado final, as instituições **deverão enviar termo, assinado pelo dirigente máximo, comprometendo-se a executar a proposta**, anexando plano de trabalho conforme regras dos Ministérios detentores do orçamento. As instituições deverão ainda disponibilizar informações sobre os resultados do projeto em tramitação nos Ministérios quando solicitados pelo gabinete parlamentar.

9. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Após seleção dos projetos pelo gabinete, as emendas parlamentares serão disponibilizados conforme apresentação de propostas/plano de trabalho aos Ministérios, de acordo com procedimentos e prazos estabelecidos por esses órgãos;
- 9.2. Cada Ministério possui sistemas próprios para tramitação de propostas/planos de trabalho referentes a emendas parlamentares. Para receber os recursos, os beneficiários deverão seguir as respectivas regras e procedimentos.
- 9.3. O cumprimento das regras e procedimentos referidos envolve o cadastro de acesso, operacionalização, resposta a diligências em prazo estabelecido, inclusão de documentos para a liberação de recurso, bem como apresentação de prestação de contas.
- 9.4. **É de responsabilidade da instituição a observância de todos os prazos e procedimentos definidos pelos Ministérios, sob pena de ter o lançamento de impedimento de ordem técnica pelo Ministério, o que levará o gabinete parlamentar a fazer a realocação da emenda para outro beneficiário;**
- 9.5. Após apresentação de propostas/plano de trabalhos, conforme prazos estabelecidos pelo Poder Público para a execução das emendas parlamentares, o Ministério correspondente faz a análise das informações cadastradas, solicitando documentação e



apresentando diligências, devendo as instituições atenderem a esses itens de forma a possibilitar a integral aprovação da proposta, pois somente isso possibilitará o envio do recurso para a execução do objeto;

- 9.6. O gabinete da deputada Tabata Amaral, por meio de sua assessoria de Orçamento, fica à disposição para auxiliar nos temas acima citados;
- 9.7. **Na hipótese de o Ministério entender que o objeto pleiteado não pode ser financiado, caberá ao proponente, em consenso com o gabinete da deputada Tabata Amaral, fazer a alteração em seu projeto de forma a adequá-lo às exigências do Ministério. E, caso não seja possível a adequação sem alteração da essência do projeto, o gabinete poderá realizar o remanejamento da emenda para outro beneficiário;**
- 9.8. Emendas parlamentares estão sujeitas a contingenciamentos pelo Governo Federal, portanto, embora o recurso esteja aprovado no Orçamento da União, os recursos podem ser suspensos em situações de baixa arrecadação fiscal;
- 9.9. A data em que os recursos serão disponibilizados para instituição é definida pelo Governo Federal e não pelo gabinete da deputada.
- 9.10. Em caso de força maior ou de caso fortuito, poderá haver remanejamento de recurso dos projetos aprovados, caso em que o beneficiário será informado da excepcionalidade do remanejamento e poderá ser contemplado com recurso de emendas parlamentares no ano seguinte.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O gabinete não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação ou de conexão.





- 10.2. Não serão recebidas propostas intempestivas ou por outro meio que não seja o sistema de inscrição oficial informado neste edital. Ressalta-se que **o envio de proposta será aceito do dia 25/11/2024 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 23/12/2024.**
- 10.3. Toda e qualquer comunicação durante o processo do edital será realizada pelo e-mail emendas.tabataamaral@camara.leg.br. Por isso, é de responsabilidade do proponente verificar constantemente sua caixa de e-mail e seu spam para se manter informado, além de buscar informações no nosso site oficial.
- 10.4. Em caso de dúvidas sobre o edital, o proponente deverá entrar em contato com o Gabinete pelo e-mail oficial informado acima, informando o título do projeto e os pontos a serem esclarecidos.
- 10.5. O gabinete se reserva o direito de realizar ajustes nas regras deste edital para adequá-lo a alterações legais e infralegais que venham a ser publicadas após a divulgação deste edital.
- 10.6. Casos omissos deste edital serão solucionados pela equipe do gabinete, que se reserva o direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste edital e comunicá-las pelos meios oficiais.





ANEXO I: CRONOGRAMA

A tabela abaixo apresenta um cronograma com as principais datas deste Edital, sendo que estas poderão ser ajustadas conforme deliberação do gabinete da Deputada Tabata Amaral. Caso isso ocorra, as atualizações serão informadas no instagram da Deputada e por email.

Etapa	Data
Submissão de propostas	25/11/2024 a 23/12/2024
Avaliação das propostas	23/12/2024 a 17/01/2025
Votação popular	22/01/2025 a 28/01/2025
Ampla concorrência	29/01/2025 a 07/02/2025
Divulgação do Resultado Final	10/02/2025

ANEXO II: EXPLICAÇÃO SOBRE A FORMA DE ALOCAÇÃO DE EMENDAS

A emenda parlamentar é o instrumento que o Congresso Nacional possui para participar da elaboração do orçamento anual. Em outras palavras é a oportunidade que os Deputados têm para atender as demandas das comunidades que representam por meio da disponibilização de recursos do orçamento. Para o orçamento de 2025, a Deputada Tabata Amaral selecionará os projetos utilizando os seguintes critérios:

- A. Edital de Emendas: No intuito de tornar a destinação das emendas mais democrática, criamos um chamamento público para que instituições e municípios solicitem recursos do orçamento federal, mesmo quando esses não têm acesso a um parlamentar.





- B. Emendas Estratégicas: A partir de pesquisas, diagnósticos e reuniões com especialistas realizados pelo gabinete, elaboramos projetos que visem atender uma necessidade real da população de São Paulo. A seleção dos projetos é de iniciativa do gabinete de modo a atender aos objetivos estratégicos prioritários do mandato.
- C. Programa de Embaixadores: O Programa de Embaixadores tem o objetivo de estabelecer uma rede de líderes e apoiadores do mandato, que atuem como porta-vozes e mobilizadores em suas regiões. A seleção de projetos para receber emendas via embaixadores visa potencializar ações sólidas e lideranças locais alinhadas com os pilares do mandato. A proximidade das lideranças com a comunidade permite a identificação de iniciativas e necessidades que não seriam identificadas pelas outras formas de alocação.

